Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL
mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 09 de agosto de 2021 | Ano IV | Edição nº 798 | Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Outros atos oficiais	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Edital	8
Licitações e Contratos	8
Homologação / Adjudicação	8
Editais	8
Notificações	9
Auto de Infração	9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
✉ Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-50 – Centro
CEP 15130-000 – Mirassol-SP
☎(17) 3242-6244 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
e-mail: cultura@mirassol.sp.gov.br

CONCURSO DE DESENHO DO "FOLCLORE BRASILEIRO" DE MIRASSOL

REGULAMENTO

O CONCURSO DE DESENHO DO "FOLCLORE BRASILEIRO" DE MIRASSOL busca resgatar e valorizar as manifestações, saberes e patrimônios materiais e imateriais folclóricos do folclore brasileiro, proporcionando atividade cultural e de entretenimento a população em período de isolamento durante a Pandemia de COVID-19.

1 – DO OBJETO

1.1 – O Departamento de Cultura e Turismo estabelece neste regulamento as normas para a realização e participação no Concurso de Desenhos "FOLCLORE BRASILEIRO".

2 – DO TEMA

2.1 – O desenho deve abordar o tema: **"FOLCLORE BRASILEIRO"**.

3 – DO OBJETIVO

3.1- O Concurso de Desenhos tem como objetivo oferecer atividade artística cultural para a população em situação de isolamento devido a Pandemia de COVID-19.

4- DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – O Concurso está aberto na faixa etária entre: 04 anos a 06 anos; 07 anos a 10 anos; de 11 a 17 anos; e pessoas acima de 18 anos.

4.2 – A participação no Concurso de Desenho é gratuita.

4.3 – A participação do aluno (a) será efetivada por meio do envio do Desenho via formulário digital, dentro dos prazos estabelecidos no item 5 deste Regulamento. Deverá ser feito em uma única folha de papel sulfite, tamanho A-4. O desenho pode ser feito com os seguintes materiais: lápis de cor, lápis de cera e/ou tinta. E não podendo ser digital (feito em computador ou programa/aplicativo), cópia ou colagem.

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
✉ Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-50 – Centro
CEP 15130-000 – Mirassol-SP
☎(17) 3242-6244 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
e-mail: cultura@mirassol.sp.gov.br

4.4 – O concurso de desenhos terá 4 categorias:

Categoria 1 – Alunos de 04 anos a 06 anos

Categoria 2 – Alunos de 07 anos a 10 anos;

Categoria 3– Alunos 11 anos a 17 anos;

Categoria 4 – Pessoas acima de 18 anos.

4.5- Deve se tirar uma foto do desenho com resolução boa e qualidade para enviar no formulário via e-mail: culturamirassol@gmail.com

4.6- O ENVIO DO DESENHO SERÁ DE FORMA ONLINE ATRAVÉS DO E-MAIL.

PRAZO PARA INSCRIÇÃO:

De 09 a 18 de agosto 2021.

Enviar a foto do desenho através do e-mail: culturamirassol@gmail.com. Além da foto, no mesmo e-mail deverá conter as seguintes informações:

1- Nome completo;
2- Idade;
3- Nome da Escola que estuda, exceto para os maiores de 18 anos e não estudantes;
4- Endereço completo;
5- Nome e parentesco do responsável (para menores de 18 anos)
Pode se inscrever apenas uma vez.

5 – DOS PRAZOS

5.1 – A data limite para envio dos desenhos é até às **17h do dia 18 de agosto de 2021**, desenhos que chegarem após essa data serão desclassificados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
✉ Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-50 – Centro
CEP 15130-000 – Mirassol-SP
☎(17) 3242-6244 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
e-mail: cultura@mirassol.sp.gov.br
Estado de São Paulo

6 - DO ENVIO DOS DESENHOS

6.1 – Todos os desenhos originais devem ser guardados, caso você seja selecionado é **OBRIGATÓRIO** apresentar o desenho original. E estar identificado com: nome completo, série, escola e idade do aluno (quando for o caso).

6.2 – AS INSCRIÇÕES DOS MENORES DE 18 ANOS DEVEM SER REALIZADAS POR UM REPONSÁVEL LEGAL IDENTIFICADO.

6.3 - Os desenhos deverão ser elaborados com técnicas livres de criação e arte, de próprio punho, não podendo ser digital.

6.4 – Os desenhos deverão ser individuais.

6.5 – Cada aluno poderá enviar somente 01 único desenho e somente dentro de sua categoria.

6.6 – Desenhos de caráter pejorativo e/ou ofensivo serão desconsiderados pela equipe do Departamento de Cultura e Turismo.

6.7 – Caberá ao participante todos os custos envolvidos na confecção do desenho.

6.8- Os desenhos devem ser fotografados e enviados através do e-mail culturamirassol@gmail.com.

6.9 - Formato: As artes devem ser feitas em folha de papel A4 (210x297mm). As técnicas utilizadas são livres (grafite, lápis de cor, aquarela, giz de cera etc.), desde que siga o tema proposto (folclore brasileiro).

7 – DA AVALIAÇÃO

7.1 – O Concurso de Desenho será composto de duas fases de avaliação.

7.1.1 – A primeira fase de avaliação será realizada uma triagem pelo Departamento de Cultura e Turismo, seguindo as regras deste regulamento.

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
✉ Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-50 – Centro
CEP 15130-000 – Mirassol-SP
☎(17) 3242-6244 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
e-mail: cultura@mirassol.sp.gov.br

7.1.2 – A segunda fase de julgamento, composto por 3 (três) pessoas:

1- Diretor do Departamento de Cultura e Turismo;
2- Diretora do Departamento de Educação;
3- Presidente da Câmara de vereadores de Mirassol.

7.1.3 - A comissão julgadora avaliará os desenhos e elegerá os 03 (três) finalistas de cada categoria, considerando os seguintes critérios de avaliação:

1- Criatividade
2- Originalidade
3- Temática.

8 – DO RESULTADO

8.1 – O resultado final será divulgado no dia 23 de agosto de 2021.

8.2 – O Departamento de Cultura e Turismo publicará o resultado do Concurso de Desenho do "FOLCLORE BRASILEIRO" em suas redes sociais após o encerramento.

8.3 – Os vencedores serão comunicados pelos dados informados no e-mail no ato da inscrição.

É obrigatório guardar o desenho original em segurança, caso você seja o vencedor, deverá apresentar o desenho original ou será desclassificado (a).

9 – DA PREMIAÇÃO

9.1 – A entrega dos prêmios será realizada em evento interno, organizado pelo Departamento de Cultura e Turismo (seguirá as normas de prevenção contra o COVID-19).

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
✉ Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-50 – Centro
CEP 15130-000 – Mirassol-SP
☎(17) 3242-6244 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
e-mail: cultura@mirassol.sp.gov.br

9.2 – O desenho mais votado em cada categoria será premiado com um TROFÉU estímulo.

10 – USO DO MATERIAL E CESSÃO DE DIREITOS

10.1 – O material enviado para participação no referido concurso passará a fazer parte do Acervo Artístico e Cultural do Departamento de Cultura e Turismo, e sua imagem será utilizado nas redes sociais da Prefeitura de Mirassol, Departamento de Cultura e Turismo e Departamento de Educação.

10.2 - Ao participarem do presente concurso, autorizam o Departamento de Cultura e Turismo e o Departamento de Educação a divulgar seus Desenhos, com o respectivo crédito, para fins de promoção do evento.

10.3- Os participantes do concurso, incluindo os vencedores, são os exclusivamente responsáveis pelos conteúdos de seus Desenhos, inclusive por eventuais reivindicações de terceiros acerca da autoria dos desenhos.

10.4- Em caso de menores de idade os itens: 10.1; 10.2 e 10.3 serão de responsabilidade total dos responsáveis legais dos menores participantes.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – O ato de participação neste concurso corresponde ao envio do desenho, de acordo com o Item 6, e implica no total conhecimento e aceitação de todos os itens deste regulamento.

11.2 – Os desenhos enviados não serão devolvidos.

11.3 – Em caso de dúvidas, entrarem em contato com a equipe do Departamento de Cultura e Turismo.

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
✉ Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-50 – Centro
CEP 15130-000 – Mirassol-SP
☎(17) 3242-6244 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
e-mail: cultura@mirassol.sp.gov.br

11.4- Mais informações sobre o Concurso de desenho "FOLCLORE BRASILEIRO" poderão ser obtidas pelo telefone: (17) 3242-6244 ou presencialmente no Departamento de Cultura e Turismo, localizado à Rua Rui Barbosa, nº2170, centro, Mirassol/SP.

11.5- Os participantes, ao se inscreverem, aceitam as regras e orientações deste Regulamento, as emanadas pelos membros julgadores, assim como as definidas pelo Departamento de Cultura e Turismo.

Mirassol, 09 de agosto de 2021.

Wilson Luis Bertati
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo

Dúvidas:

DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - Rua Rui Barbosa, nº2170, centro, Mirassol/SP.
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: De segunda à sexta, das 7:30 às 17:00 horas.
MAIS INFORMAÇÕES: (17) 3242-6244
E-MAIL: culturamirassol@gmail.com

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mirassol convoca as pessoas abaixo classificadas no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021, para contratação imediata e por tempo determinado (até 12/08/2022) para provimento de empregos temporários, por excepcional interesse público devendo comparecer entre os dias 10 e 12/08/2021, das 08:30 as 11:00h, na Divisão de Recursos Humanos, sita na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2290, Centro, nesta cidade de Mirassol, para Entrega de Documentação e início de exercício em 13/08/2021.

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na forma referida, munidos de cópia dos documentos e seus respectivos originais, conforme relacionados no item 5.2 do Edital, e o não comparecimento, implicará em desistência e consequente eliminação do Processo.

COVEIRO

1) LINDOMAR CARNEIRO
2) GUSTAVO SANTANA RIBEIRO
3) ANTONIO SERGIO TRIVELLATO
4) SILVIO APARECIDO ALCANTARA LOPES
5) GUILHERME SOCORRO CÂNDIDO
6) CARLOS DA SILVA

Mirassol, 06 de agosto de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Mirassol, na data supra.

Vera Lucia Rodrigues Freitas

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO este procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 054/2021, Processo nº 057/2021 – D.A. D.C.L., presidido pelo pregoeiro Sr. Marcus Vinicius Viola Vettoretti, por não vislumbrar nenhuma irregularidade, em favor da empresa vencedora: WESTTELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, o objeto do Edital, com valor total de R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

Mirassol/SP, 06 de agosto de 2021.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO

PREFEITO MUNICIPAL

Editais

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM)

(Art. 312, inciso V da Lei Complementar Municipal n° 2454/01)

Art. 285, inciso V, alínea f da Lei Complementar Municipal nº 2.454/01 e suas alterações.

O Contribuinte abaixo relacionado neste Edital, sujeito aos dispositivos da Lei Federal 5.172/66 e da Lei Complementar Municipal 2.454/01 e observadas as suas alterações, inscrito nesta Prefeitura, através deste EDITAL passa a ficar ciente do seu respectivo Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM), porque o contribuinte emitiu 01 (uma) Nota Fiscal de Serviço Eletrônica deste município de n° 202100000000003 com data de serviço do dia 30/04/2021 e data de emissão do dia 04/05/2021, sendo que foi emitida após a baixa do seu CNPJ, conforme consta na Certidão de Baixa de Inscrição no CNPJ a data da baixa é o dia 29/04/2021, consequentemente fez uso indevido da referida Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, portanto, fica sujeito às penalidades legais através do seu respectivo Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM). Deverá procurar o Departamento de Tributos e Fiscalização, no prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Quintino Bocaiúva, n° 2138, na cidade de Mirassol – SP, até no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para o pagamento com desconto na multa ou interposição de defesa conforme a legislação tributária.

- FLÁVIO HORTALINO DE GOUVEA FILHO 32169656863 - Cadastro n° 23995-0 – AIIM n° 104/2021.

Mirassol, 06 de agosto de 2021

Acácio Inocêncio Figueiredo Júnior

Fiscal Tributário

Mat. 106841-5

Notificações

Auto de Infração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Auto de Infração	Data da Lavratura
SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	000660/2021	30/07/2021

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário	
ESPOLIO DE ORLANDO CESARETTO		
CNPJ / CPF	**Endereço para Correspondência**	**CEP**
000.000.000-00	RUA NOVE DE JULHO, 1768, , CENTRO, MIRASSOL/SP	15130067

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
PCA DONA HONORIA	242-3282	08	05P
Bairro	**Cadastro**	**Área do Terreno**	
SOUZA	1434010061010010	284,37 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido	Descrição da Infração
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL

DESCRIÇÃO DA MULTA		AGENTE FISCAL
Previsão Legal	**Valor**	**Função - Matrícula**
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	R$ 1475,88	FISCAL MUNICIPAL - 105140 7

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____